



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010

(Do Sr. Dr. Ubiali)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à estratégia 4.5. a seguinte redação:

“4.5) Estimular o desenvolvimento de centros especializados próprios ou convênios multidisciplinares, de pesquisa e de assessoria, integrados por profissionais das áreas de saúde, da assistência social e da educação, articulados com instituições acadêmicas, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica no desenvolvimento do projeto pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da estratégia deve ser o de apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas intersetoriais, a fim de subsidiar a implementação do projeto pedagógico na perspectiva inclusiva da escola, não somente, focado nos estudantes com deficiência, com TGD ou com altas habilidades ou super dotação.

Sala da Comissão, em de 2011.

Deputado DR. UBIALI